



Gabinete da Deputada Débora Menezes

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2024
AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.

Dispõe sobre a criação da “Olimpíada da Terceira Idade”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Olimpíada da Terceira Idade”, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a prática esportiva, integração social e qualidade de vida para os idosos.

Art. 2º A “Olimpíada da Terceira Idade será realizada anualmente, no mês de outubro, contemplando diferentes modalidades esportivas adaptadas as condições físicas dos participantes, nas modalidades de futebol, voleibol, basquetebol, tênis, xadrez, atletismo ou outras modalidades esportivas de baixo risco.

Art. 3º O evento será organizado por um comitê gestor composto por representantes desta Casa Legislativa, organizações não governamentais e entidades ligadas à terceira idade.

Art. 4º A Aleam, por meio da Diretoria de Esporte, será a responsável pela execução e promoção da “Olimpíada da Terceira Idade”.

Art. 5º A participação dos idosos, obrigatoriamente, deverá ser com idade a partir dos 60 anos, mediante atestado médico de aptidão e com validade de até 30 (trinta) dias, anteriores a realização do evento.

Art. 6º As inscrições deverão ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a “Olimpíada da Terceira Idade”, na Diretoria de Esporte, para que seja dada publicidade a relação nominal dos inscritos em cada modalidade.

Art. 7º Aos primeiros colocados, em cada modalidade olímpica serão outorgadas medalhas e diplomas de honra ao mérito, com a indicação de suas respectivas classificações, e aos demais, certificado de participação.

Art. 8º Paralelamente aos jogos olímpicos poderão promovidos torneios abertos, como os de dominó, dama, queimada, entre outros e também atividades recreativas e sociais, a exemplo da exposição de artesanato, concurso de culinária e concurso de dança de salão.





Gabinete da Deputada Débora Menezes

Art. 9º Tais atividades buscam incentivar a prática de atividades físicas, promovendo a saúde mental, fuga do sedentarismo, a socialização e espírito de união e colaboração entre o grupo.

Art. 10. Poderá a Aleam, através da Diretoria de Esporte, firmar convênios com entidades públicas e particulares a fim de dar maior alcance ao presente projeto de resolução legislativa.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de fevereiro 2024.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL





Gabinete da Deputada Débora Menezes

IUSTIFICATIVA

A população idosa representa uma parcela significativa da sociedade amazonense, merecendo atenção especial para garantir sua qualidade de vida e bem-estar.

A criação da “Olimpíada da Terceira Idade”, visa promover a integração social e a prática esportiva adaptada as condições físicas dos idosos, contribuindo assim para a promoção da saúde física e mental e o combate ao sedentarismo, além de incentivar o espírito de grupo e de união.

Para que os nossos idosos possam ter qualidade de vida, desfrutando de uma vida saudável é necessário que tenha independência. Encontramos nos esportes e atividades físicas as condições adequadas para a melhoria da capacidade cardiovascular e manutenção da força, ou seja, é através do exercício e jogos que o idoso participa de um rico processo social de convivência que mantém as suas boas condições físicas para melhor aproveitar a vida.

Além disso, a realização deste evento fortalecerá o sentido de pertencimento e a autoestima dos participantes, proporcionando momentos de alegria, superação e confraternização.

Acreditamos que a “Olimpíada da Terceira Idade”, será um importante instrumento na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, reconhecendo e valorizando a contribuição dos idosos para o desenvolvimento do Estado do Amazonas.

Por acreditarmos que a proposição reforça a importância de políticas públicas voltadas aos idosos, e devido à relevância e o interesse público da matéria, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2024.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL



Documento 2024.10000.00000.9.004061
Data 06/02/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.004061

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 06/02/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: PRL OLIMPÍADA DA 3ª IDADE